



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2602002/18- PMC

Pregão nº 015/2018-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.149.091/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, portador do CPF/MF nº 058.810.802-20 e C.I.Nº3151121 SEGUP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.015/2018 PMC-PP-SRP**, publicada no **DOE do dia 16/05/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **E.C. GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.370.836/0001-71, com sede na Estrada Itabira nº 196-A, Rua Luiza Teles, c-18, Centro, Ananindeua, Estado do Pará; **BOMBONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 01.580.769/0001-99, com sede no Beco da Piedade nº 32, Reduto, Belém-Pa; **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/(MF) nº 16.526.377/0001-19, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 815, bairro Nazaré, Belém, Estado do Pará; **R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 18.175.732/0001-88, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 1852, bairro centro, Castanhal Pará; **COSTA & SIMÃO LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 09.138.830/0001-54, com sede na rua Natal, nº 83, Conjunto Marex, bairro de Val de Cães, Belém-Pa; **COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 03.667.772/001-70, com sede a Travessa Dezesete nº 152, Mangueirão, Belém; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, para alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Educação Infantil (Pré-Escolar e Creche), Ensino Médio, Educação Especial e o Programa Mais Educação de CAPANEMA/PA.
- 1.2 Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 015/2018 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo contratado quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços fornecidos a mesma, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo do objeto com a publicação dos atos, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público, observados os limites de prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício de 2018:



0901- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.080- Manutenção de Unidades Escolares

12.361.0019.2.084- Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.0 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.1 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar assinar o contrato ou a receber a ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o serviço ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.0 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) que ficarão responsáveis pelo controle da entrega dos gêneros alimentícios, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os Gêneros Alimentícios de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Encaminhar as ordens de fornecimento ao responsável da Contratada.
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na publicação dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), 04 de junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

**E.C. G. DOS SANTOS COM. SERV E
REP – EPP**

CNPJ nº 26.370.836/0001-71

BOMBONS E DESCARTÁVEIS EIRELI

CNPJ nº 01.580.769/0001-99

MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELLI

CNPJ/(MF) nº 16.526.377/0001-19

R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA – ME

CNPJ nº 18.175.732/0001-88

COSTA & SIMÃO LTDA-ME

CNPJ nº 09.138.830/0001-54

COMSERV COM. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 03.667.772/001-70



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-PMC-PP-SRP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços do PP nº 015/2018-PMC-PP-SRP, celebrada entre o Município de Capanema e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial nº 015/2018 - PMC-PP-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTALESTIMADO	1º colocado
1	ARROZ - longo e fino, de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	KG	74.050	R\$ 1,90	R\$ 140.695,00	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
2	AÇUCAR REFINADO - a embalagem deverá apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada	KG	61.707	R\$ 2,08	R\$ 128.350,56	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
3	ACHOCOLATADO - Especificação : à base de: açúcar, cacau, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral. Embalagem de 200g Validade: Não inferior a 180 dias	UND	28.080	R\$ 1,10	R\$ 30.888,00	MASSARI NORTE COM. EIRELI

4	ALHO-100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote	KG	22.440	R\$ 13,00	R\$ 291.720,00	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
5	BATATA - De primeira qualidade; comum; escovada; media; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, rachadura; podridão, e os defeitos internam; como coração oco, negro e machas da cor preta; deve está isenta de excesso de substancias terroso, sujidades; corpos estranhos aderidos à superfície externa. Gêneros pesados deve ser acondicionado e transportado em basquetas plásticas e vasadas que comportem até 15 quilos do produto. Também será aceito o acondicionamento e transporte feitos em sacas de rafia contendo até vinte quilos do gênero. Rotulagem com informação: tipo de gênero, peso, data da pesagem, prazo de validade e origem do produto.	KG	80.780	R\$ 3,20	R\$ 258.496,00	R&C MARTINS COMERCIO LTDA EPP
6	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker- Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar invertido, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), emulsificante lecitina de soja, fermento biológico, acidulante (ácido cítrico) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 30g, Valor Calórico 135 kcal=567kJ, Caboidratos 21g, Proteínas 3g, Gorduras totais 4,3g, Gorduras saturadas 1,8g, Fibra alimentar 0,7g, Sódio 249mg, Ferro 1,3mg. (*)% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para	CX	4.210	R\$ 22,00	R\$ 92.620,00	BOM BONS DESCARTÁVEIS EIRELI



	a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote .					
7	BISCOITO DOCE - tipo Maria - Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção de 30g, Valor Calórico: 131 kcal=550kJ, Carboidratos: 23g, Proteínas: 2,2g, Gorduras totais : 3,3g, Gorduras saturadas: 1,4g, Fibra alimentar 0,5g, Sódio 99mg, Ferro 1mg.(*)% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	PCT	4.210	R\$ 2,46	R\$ 10.356,60	BOM BONS DESCARTÁVEIS EIRELI
8	BISCOITO DE LEITE - Biscoito doce de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	140.244	R\$ 2,25	R\$ 315.549,00	COSTA & SIMÃO LTDA-ME
9	COLORIFICO - Em pó, apresentando rotulo com composição nutricional, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primaria plástica de 100g.	PCT	44.876	R\$ 0,40	R\$ 17.950,40	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP



10	CARNE MOIDA - In natura com até 3% de gordura. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 01 meses a contar a partir da data de entrega. Acondicionamento e Transporte sob refrigeração em temperaturas variando de -1 a 10°C, Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	40.390	R\$ 12,75	R\$ 514.972,50	MASSARI NORTE COM. EIRELI
11	CHARQUE - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA	KG	33.700	R\$ 16,20	R\$ 545.940,00	MASSARI NORTE COM. EIRELI
12	EXTRATO DE TOMATE -Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem sachê 340g	UND	24.685	R\$ 1,35	R\$ 33.324,75	R&C MARTINS COMERCIO LTDA EPP
13	FEIJÃO - TIPO Carioquinha, de primeira qualidade constituída de no mínimo de 90% de grãos inteiro e integro, na cor característica. A variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos em embalagem de 1kg contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote	KG	675	R\$ 2,99	R\$ 2.018,25	R&C MARTINS COMERCIO LTDA EPP



14	FUBÁ - Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	KG	20.195	R\$ 3,30	R\$ 66.643,50	MASSARI NORTE COM. EIRELI
15	FRANGO - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA.	KG	80.780	R\$ 4,20	R\$ 339.276,00	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
16	IOGURTE - Produto elaborado a partir de leite desnatado, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote .	UND	51.480	R\$ 1,67	R\$ 85.971,60	COMSERV COM. E SERV. EIRELI-EPP
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, residentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Acondicionado em fardo lacrado ou em caixa de papelão limpa, integra e residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses.	KG	56.580	R\$ 15,43	R\$ 873.029,40	MASSARI NORTE COM. EIRELI



18	MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo espaguetes, a base de sêmola. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. Embalagens plásticas de 500g, contendo data de fabricação, validade, lote e tabela nutricional.	FARDO	5.390	R\$ 15,00	R\$ 80.850,00	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
19	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado Embalagem de 500 g, de boa qualidade	FARDO	2.245	R\$ 16,70	R\$ 37.491,50	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
20	MASSA PARA SOPA - Pacote de 500g. ingredientes: sêmola de trigo duro. Validade mínima de 12meses, com data de embalagem não superior a 30 dias. Informação nutricional data de fabricação, validade e lote	FARDO	2.805	R\$ 15,40	R\$ 43.197,00	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
21	MASSA PARA MINGAU DE AVEIA - Flocos finos, embalagem de 200g, com data de fabricação, validade, informação nutricional e lote .	CX	107.707	R\$ 1,98	R\$ 213.259,86	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
22	MASSA PARA MINGAU DE ARROZ -Mistura à base de amido de milho com farinha de arroz - para o preparo de mingau, fonte de vitaminas e minerais. Embalagem de 200 g	CX	53.880	R\$ 2,00	R\$ 107.760,00	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP



23	MASSA PARA MINGAU -Mistura à base de amido de milho - para o preparo de mingau sabor baunilha, morango ou chocolate. Embalagem 200 g	CX	53.850	R\$ 2,40	R\$ 129.240,00	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP
24	MASSA PARA MINGAU DE MULTICEREAIS - Multicereal à base de milho para alimentação infantil - fonte de 09 vitaminas e ferro. Que já venha pré-cozido, contendo: Farinha de arroz, açúcar, vitaminas e minerais (vitamina C, vitamina PP, ferro, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, ácido fólico e vitamina B12), carbonato de cálcio (regulador de acidez), Fosfato monossódico e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha)	KG	17.160	R\$ 13,50	R\$ 231.660,00	COSTA & SIMÃO LTDA-ME
25	MILHO BRANCO - Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote.	KG	6.730	R\$ 3,00	R\$ 20.190,00	COMSERV COM. E SERV. EIRELI-EPP
26	MAÇÃ - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes	KG	60.585	R\$ 6,50	R\$ 393.802,50	EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP



27	ÓLEO DE SOJA - Comestível, refinado tipo I, que sofre algum processo tecnológico adequado. Embalagem pet de 900ml, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12meses.	UND	22.440	R\$ 3,22	R\$ 72.256,80	BOM BONS DESCARTÁVEIS EIRELI
28	REPOLHO - Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com características próprias do produto, sem sujidades e livres de corpos estranhos.	KG	35.905	R\$ 3,20	R\$ 114.896,00	R&C MARTINS COMERCIO LTDA EPP
29	ROSQUINHA - Biscoito doce tipo rosquinha - Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), sal, acidulante (ácido láctico) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 30g, Valor Calórico 138 kcal=580kJ, Carboidratos 22g, Proteínas 2g, Gorduras totais 4,7g, Gorduras saturadas 2,1g, Fibra alimentar 0,5g, Sódio 78mg, Ferro 1,9mg. (*)% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote	CX	4.210	R\$ 24,60	R\$ 103.566,00	R&C MARTINS COMERCIO LTDA EPP



30	SAL - Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio. E com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Com embalagem de 1kg, contendo data de fabricação, validade e lote	KG	4.490	R\$ 1,05	R\$ 4.714,50	R&C MARTINS COMERCIO LTDA EPP
31	TANGERINA - Tangerina in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	40.390	R\$ 7,80	R\$ 315.042,00	MASSARI NORTE COM. EIRELI
32	VINAGRE - Fermentado acético de álcool hidratado e água. Embalagem: garrafas plásticas de 500ml. Com data de fabricação, validade e lote.	UND	10.100	R\$ 1,10	R\$ 11.110,00	BOM BONS DESCARTÁVEIS EIRELI